



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.286

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. João Natal Rossi.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção na quadra M, lote 4, na rua Três Corações, n. 200 e 234, Chácara Alvorada, de propriedade do Sr. João Natal Rossi, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 39/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de setembro de 1996

Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1556, de 24/09/96.